**TERMO DE REFERÊNCIA**
**Processo NUP: 46011.000781/2026-51**
**AQUISIÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**
**UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria Pedagógica (COPED)**
**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - EGPCE**

## 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 10 (dez) conjuntos de caixas de som amplificadas multiuso, com entrada USB, entrada para cartão de memória e potência mínima de 100 WRMS, acompanhadas de tripé para caixa de som, pedestal tipo girafa para microfone e microfone, destinados ao atendimento das necessidades das salas de aula e do auditório da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará - EGPCE, de acordo com as especificações e os quantitativos previstos neste Termo de Referência.
1.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, mediante procedimento de cotação eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação aplicável ao Estado do Ceará, adotando-se o critério de seleção da proposta de menor preço por item, com fornecimento integral do objeto.
1.3. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, não envolvendo prestação continuada de serviços.
1.4. O fornecimento compreenderá os 10 (dez) conjuntos completos, incluindo todos os acessórios especificados, de modo a possibilitar sua utilização nas atividades de capacitação, treinamento, palestras e eventos institucionais realizados pela EGPCE.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação compreende o fornecimento de 10 (dez) conjuntos completos de caixas de som amplificadas multiuso, destinados à utilização nas salas de aula, no auditório e em atividades institucionais da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará - EGPCE, conforme as especificações e os quantitativos descritos a seguir.

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 01 | Conjunto de caixa de som amplificada multiuso, com entrada USB, entrada para cartão de memória e potência mínima de 100 WRMS, acompanhado de tripé para caixa de som, pedestal tipo girafa para microfone e microfone. | Conjunto | 10 |

2.2. Cada conjunto deverá ser fornecido de forma completa, contemplando os seguintes componentes:
a) 01 (uma) caixa de som amplificada multiuso, com potência mínima de 100 WRMS;
b) Entrada USB e entrada para cartão de memória;
c) 01 (um) tripé para sustentação da caixa de som;



Documento assinado eletronicamente por: RAQUEL MOURAO FERREIRA em 28/10/2026, às 14:03 VIRGINIA XEREZ MARTINS BRASIL em 28/10/2026, às 10:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 15F1-3B1C-A5A8-FFEB.

d) 01 (um) pedestal tipo girafa para microfone;
e) 01 (um) microfone.
2.3. Os equipamentos e acessórios deverão ser novos, sem uso anterior, apresentar compatibilidade funcional entre si e ser entregues em condições adequadas de utilização, observadas as especificações deste Termo de Referência.
2.4. O fornecimento será realizado em parcela única, abrangendo a totalidade dos 10 (dez) conjuntos, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme condições aprovadas para a execução do objeto.
2.5. Para fins de planejamento, o Plano de Contratações Anual – PCA, sob o código 21062672, registra os seguintes valores:

| Descrição | Valor |
|---|---|
| Valor unitário planejado por conjunto | R$ 1.108,32 |
| Quantidade | 10 |
| Valor total planejado | R$ 11.083,20 |

2.6. O valor total previsto no PCA é de R$11.083,20 (onze mil e oitenta e três reais e vinte centavos). Esse montante constitui referência de planejamento e não substitui a estimativa de preços a ser formalmente estabelecida mediante pesquisa de mercado, com os respectivos documentos de suporte e memória de cálculo.
2.7. A estimativa definitiva do valor da contratação deverá observar o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável ao Estado do Ceará, mediante pesquisa de preços compatível com as características e as condições de fornecimento dos bens.
2.8. O julgamento das propostas na cotação eletrônica observará o critério de menor preço por item, considerando que o objeto será composto por um único item, correspondente ao conjunto completo de equipamentos e acessórios, com quantidade total de 10 (dez) unidades.
2.9. A aceitação da proposta ficará condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas, dos quantitativos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de conjuntos incompletos ou de equipamentos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos.

## 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A contratação será formalizada mediante instrumento hábil substitutivo do contrato, preferencialmente por nota de empenho de despesa acompanhada de autorização de compra, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando seu enquadramento como dispensa de licitação em razão do valor, observada a regulamentação aplicável ao Estado do Ceará.
3.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de emissão e disponibilização ao fornecedor do instrumento hábil de formalização,



Documento assinado eletronicamente por: RAQUEL MOURAO FERREIRA em 28/10/2026, às 14:03 VIRGINIA XEREZ MARTINS BRASIL em 28/10/2026, às 10:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 15F1-3B1C-A5A8-FFEB.
SUITE

observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento.
3.3. O prazo de execução e entrega integral do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da autorização de compra ou instrumento equivalente pela contratada.
3.4. Eventual prorrogação do prazo de execução deverá observar as disposições legais aplicáveis às contratações por escopo, especialmente o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante registro formal e justificativa nos autos do processo administrativo.
3.5. A utilização de instrumento substitutivo não afasta a obrigatoriedade de cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à entrega, ao recebimento, à qualidade dos equipamentos, à garantia, à manutenção, à assistência técnica e à responsabilização por eventuais vícios ou defeitos.
3.6. A garantia contratual dos equipamentos será de 12 (doze) meses após o término da garantia legal, permanecendo exigíveis as obrigações correspondentes independentemente do encerramento da vigência da contratação, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
3.7. O instrumento substitutivo deverá identificar o objeto, os quantitativos, o valor, os prazos e as condições essenciais da contratação, bem como vincular expressamente a fornecedora às obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita, observando-se, no que couber, o art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação decorre da necessidade de aparelhamento das salas de aula e do auditório da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará - EGPCE, mediante aquisição de equipamentos de sonorização destinados a proporcionar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades institucionais de capacitação, treinamento, aperfeiçoamento e qualificação profissional dos servidores públicos estaduais.
A EGPCE, no desempenho de suas atribuições institucionais, promove ações educacionais que demandam infraestrutura física e tecnológica compatível com a realização de cursos, palestras, oficinas, seminários e demais atividades formativas.
Nesse contexto, a disponibilidade de equipamentos de áudio adequados constitui recurso de apoio ao processo de ensino e aprendizagem, permitindo maior clareza na transmissão dos conteúdos e favorecendo a comunicação entre instrutores, palestrantes e participantes.
A necessidade identificada pela Coordenação Pedagógica - COPED consiste na aquisição de 10 (dez) conjuntos de caixas de som amplificadas multiuso, acompanhadas dos respectivos acessórios, destinados à utilização nas salas de aula e no auditório da instituição.
Cada conjunto deverá compreender caixa de som amplificada multiuso, com entrada USB, entrada para cartão de memória e potência mínima de 100 WRMS, acompanhada de tripé para caixa de som, pedestal tipo girafa para microfone e microfone, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
A aquisição visa proporcionar melhores condições acústicas aos ambientes educacionais, contribuindo para a inteligibilidade das informações transmitidas e para a adequada utilização de recursos multimídia durante as atividades de capacitação.



Documento assinado eletronicamente por: RAQUEL MOURAO FERREIRA em 28/10/2026, às 14:03 VIRGINIA XEREZ MARTINS BRASIL em 28/10/2026, às 10:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 15F1-3B1C-A5A8-FFEB.
SUITE

A disponibilidade dos equipamentos também favorecerá a aplicação de metodologias pedagógicas que demandem recursos sonoros, especialmente aquelas orientadas pelos princípios da andragogia, relacionados à aprendizagem de adultos.
A ausência ou insuficiência de equipamentos adequados de sonorização pode comprometer a compreensão dos conteúdos apresentados, dificultar a interação entre instrutores e participantes e prejudicar o aproveitamento das atividades educacionais.
Dessa forma, a contratação busca atender à necessidade de infraestrutura de apoio às ações formativas, contribuindo para a melhoria das condições de realização dos eventos e para a qualidade dos serviços prestados pela EGPCE.
O quantitativo de 10 (dez) conjuntos corresponde à demanda formalizada pela Coordenação Pedagógica, conforme os documentos de planejamento da contratação, tendo em vista o atendimento dos ambientes institucionais destinados às atividades educacionais.
A aquisição será realizada mediante fornecimento integral dos equipamentos, permitindo sua disponibilização para utilização conforme as necessidades da instituição.
Sob o aspecto administrativo, a contratação busca assegurar o atendimento da demanda identificada, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
A utilização do procedimento de dispensa de licitação mediante cotação eletrônica constitui a forma de seleção proposta para a aquisição, condicionada à confirmação dos requisitos legais de enquadramento e à regular instrução do processo administrativo.
4.2. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual - PCA da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará - EGPCE, sob o código 21062672, com previsão de aquisição de 10 (dez) conjuntos de caixas de som amplificadas multiuso.
O valor total previsto no planejamento é de R$11.083,20 (onze mil e oitenta e três reais e vinte centavos), correspondente ao valor unitário planejado de R$1.108,32 (mil cento e oito reais e trinta e dois centavos).
A contratação deverá observar as diretrizes de logística sustentável e os demais instrumentos de planejamento da Administração Pública Estadual, conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023, buscando assegurar a utilização racional dos recursos públicos, a durabilidade dos equipamentos e o adequado aproveitamento dos bens adquiridos.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de 10 (dez) conjuntos completos de caixas de som amplificadas multiuso, acompanhadas dos respectivos acessórios, destinados ao atendimento das necessidades de sonorização das salas de aula e do auditório da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará - EGPCE.
A aquisição busca disponibilizar equipamentos de áudio adequados à realização de cursos, treinamentos, palestras, seminários, oficinas e demais atividades institucionais de capacitação e desenvolvimento profissional dos servidores públicos.
A solução contempla o fornecimento integral de equipamentos e acessórios compatíveis entre si, de modo a permitir sua utilização conjunta, sem necessidade de aquisição complementar dos componentes expressamente previstos neste Termo de Referência.
Cada conjunto deverá conter:
a) 01 (uma) caixa de som amplificada multiuso, com potência mínima de 100 WRMS;



Documento assinado eletronicamente por: RAQUEL MOURAO FERREIRA em 28/10/2026, às 14:03 VIRGINIA XEREZ MARTINS BRASIL em 28/10/2026, às 10:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 15F1-3B1C-A5A8-FFEB.
SUITE

b) entrada USB e entrada para cartão de memória;
c) 01 (um) tripé para caixa de som;
d) 01 (um) pedestal tipo girafa para microfone;
e) 01 (um) microfone.

A solução deverá observar as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando que os equipamentos fornecidos apresentem condições adequadas de funcionamento, segurança e utilização nos ambientes institucionais da EGPCE.

5.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução compreende as seguintes etapas:

5.2.1. Aquisição e fornecimento dos equipamentos

A aquisição será realizada mediante dispensa de licitação por valor, operacionalizada por cotação eletrônica, condicionada à confirmação do enquadramento legal e à regular instrução do processo administrativo.

A fornecedora selecionada deverá entregar os 10 (dez) conjuntos completos, novos e sem uso anterior, acompanhados dos acessórios especificados e dos documentos necessários à sua adequada identificação e utilização.

O fornecimento ocorrerá em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente.

5.2.2. Transporte, entrega e recebimento

O transporte, o acondicionamento e a entrega dos equipamentos deverão ser realizados de forma a preservar sua integridade física e funcional.

A fornecedora será responsável pelos custos e riscos relacionados ao transporte e à entrega, até a efetiva disponibilização dos bens no local indicado pela Administração.

Os equipamentos serão submetidos aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições exigidas.

5.2.3. Utilização dos equipamentos

Os conjuntos serão utilizados como recursos de apoio às atividades educacionais e institucionais desenvolvidas pela EGPCE, especialmente nos ambientes destinados à realização de ações de capacitação.

A utilização dos equipamentos deverá observar as orientações dos respectivos fabricantes, incluindo cuidados relacionados à instalação, ao manuseio, à alimentação elétrica, à conservação e à segurança.

A compatibilidade entre os componentes de cada conjunto deverá permitir sua utilização conjunta, de acordo com as finalidades previstas para a contratação.

5.2.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

Os equipamentos deverão possuir garantia contratual de 12 (doze) meses após o término da garantia legal, conforme as condições anteriormente aprovadas.

Durante o período de garantia, a fornecedora deverá assegurar a correção dos defeitos de fabricação e das falhas de funcionamento abrangidos pela garantia, sem ônus adicional para a Administração.

Quando necessária a reparação ou substituição de equipamento ou componente abrangido pela garantia, deverá ser observado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme as condições previstas neste Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por: RAQUEL MOURAO FERREIRA em 28/10/2026, às 14:03 VIRGINIA XEREZ MARTINS BRASIL em 28/10/2026, às 10:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 15F1-3B1C-A5A8-FFEB.
SUITE

A assistência técnica deverá preservar as características essenciais e o desempenho dos equipamentos, sendo vedada a substituição por componentes incompatíveis ou de qualidade inferior.
As obrigações de garantia permanecerão exigíveis durante o respectivo período, independentemente do encerramento da vigência da contratação.
5.2.5. Durabilidade e conservação
Os equipamentos deverão apresentar condições de qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua natureza e com a finalidade institucional a que se destinam.
A Administração deverá observar as orientações de conservação e utilização dos fabricantes, buscando prolongar a vida útil dos bens e evitar sua deterioração prematura.
A aquisição de conjuntos completos e funcionalmente compatíveis busca reduzir a necessidade de adaptações ou aquisições adicionais para sua utilização.
5.2.6. Sustentabilidade e destinação final
Sempre que aplicável e compatível com as especificações do objeto, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade relacionadas ao acondicionamento, à utilização racional de materiais e à redução da geração de resíduos.
Ao término da vida útil dos equipamentos, a Administração deverá observar as normas aplicáveis à gestão patrimonial, ao desfazimento de bens e à destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos.
A eventual destinação de componentes e equipamentos inservíveis deverá considerar as regras pertinentes à logística reversa, quando cabíveis.
5.3. A solução proposta busca atender à necessidade identificada pela Coordenação Pedagógica - COPED, proporcionando recursos de sonorização para as atividades formativas e contribuindo para a melhoria das condições de comunicação e aprendizagem nos ambientes institucionais da EGPCE.
5.4. A contratação deverá assegurar o fornecimento integral dos conjuntos especificados, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, de qualidade, segurança, durabilidade e sustentabilidade necessários ao fornecimento de 10 (dez) conjuntos completos de caixas de som amplificadas multiuso, destinados às atividades institucionais da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará - EGPCE.
Os requisitos estabelecidos deverão ser compatíveis com a natureza do objeto e suficientes para assegurar o atendimento da necessidade administrativa, sem impor restrições injustificadas à participação de fornecedores no procedimento de cotação eletrônica.

### 6.2. Dos requisitos técnicos e de qualidade

6.2.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, apresentar condições adequadas de funcionamento e atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
6.2.2. Cada conjunto deverá compreender, no mínimo:
a) 01 (uma) caixa de som amplificada multiuso, com potência mínima de 100 WRMS;
b) entrada USB e entrada para cartão de memória;
c) 01 (um) tripé para caixa de som;
d) 01 (um) pedestal tipo girafa para microfone;



Documento assinado eletronicamente por: RAQUEL MOURAO FERREIRA em 28/10/2026, às 14:03 VIRGINIA XEREZ MARTINS BRASIL em 28/10/2026, às 10:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 15F1-3B1C-A5A8-FFEB.
SUITE

e) 01 (um) microfone.

6.2.3. Os equipamentos e acessórios integrantes de cada conjunto deverão apresentar compatibilidade funcional entre si, permitindo sua utilização conjunta para as finalidades previstas na contratação.

6.2.4. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem avarias, defeitos de fabricação, ausência de componentes ou características inferiores às especificações mínimas exigidas.

6.2.5. Os equipamentos deverão apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua natureza e com a utilização em ambientes institucionais destinados à realização de atividades educacionais.

6.2.6. Os bens deverão ser fornecidos acompanhados das informações e orientações necessárias à sua utilização, conservação e acionamento da garantia, quando aplicáveis ao produto.

**6.3. Dos requisitos de fornecimento e entrega**

6.3.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, em parcela única, contemplando os 10 (dez) conjuntos completos.

6.3.2. O prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente.

6.3.3. A entrega deverá ser realizada nas dependências da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará - EGPCE, situada na Avenida General Afonso Albuquerque de Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, CEP 60.822-325, observadas as orientações do setor responsável pelo recebimento.

6.3.4. A fornecedora deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração.

6.3.5. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a preservar sua integridade física e funcional durante o transporte e o manuseio.

6.3.6. O recebimento dos bens estará condicionado à conferência dos quantitativos, à verificação das especificações técnicas e à constatação das condições de funcionamento, conforme os procedimentos previstos neste Termo de Referência.

**6.4. Da garantia dos equipamentos e da assistência técnica**

6.4.1. Os equipamentos deverão possuir garantia contratual de 12 (doze) meses após o término da garantia legal, assegurada pela fornecedora, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.4.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e problemas relacionados à qualidade dos equipamentos, desde que não decorrentes de uso inadequado ou de situações expressamente excluídas da cobertura legalmente admitidas.

6.4.3. Durante o período de garantia, a fornecedora deverá providenciar, sem custos adicionais para a Administração, o reparo ou a substituição dos equipamentos ou componentes que apresentem defeitos abrangidos pela garantia.

6.4.4. O prazo para reparação ou substituição será de 15 (quinze) dias úteis, observadas as condições estabelecidas na Seção 7 deste Termo de Referência.

6.4.5. A substituição deverá ocorrer por equipamento ou componente novo, de características equivalentes ou superiores às originalmente exigidas, desde que preservadas a compatibilidade e a finalidade de utilização.



Documento assinado eletronicamente por: RAQUEL MOURAO FERREIRA em 28/10/2026, às 14:03 VIRGINIA XEREZ MARTINS BRASIL em 28/10/2026, às 10:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 15F1-3B1C-A5A8-FFEB.
SUITE

6.4.6. As obrigações de garantia permanecerão exigíveis durante todo o período de cobertura, independentemente do encerramento da vigência da contratação.

**6.5. Dos requisitos de sustentabilidade**

6.5.1. A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto, sem prejuízo da competitividade e da economicidade.

6.5.2. Os equipamentos deverão apresentar condições de durabilidade e conservação adequadas, de modo a favorecer o prolongamento de sua vida útil e a reduzir a necessidade de substituições prematuras.

6.5.3. As embalagens deverão ser adequadas à proteção dos produtos, evitando-se, sempre que possível, a utilização excessiva de materiais de acondicionamento.

6.5.4. A destinação dos equipamentos e componentes ao final de sua vida útil deverá observar as normas aplicáveis ao desfazimento de bens públicos e ao gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos eletroeletrônicos.

**6.6. Da subcontratação**

6.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, cabendo à fornecedora selecionada a responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações assumidas.

6.6.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, completos e padronizados, cuja execução não demanda a transferência de parcelas autônomas do fornecimento a terceiros.

6.6.3. A responsabilidade integral da fornecedora abrange a entrega dos equipamentos, o atendimento das especificações técnicas e o cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica, sem prejuízo da utilização de redes autorizadas de assistência técnica, quando cabível, permanecendo a fornecedora responsável perante a Administração.

**6.7. Da garantia de execução da contratação**

6.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o fornecimento integral dos bens e a proporcionalidade entre os riscos envolvidos e o valor da contratação.

6.7.2. A dispensa da garantia de execução não afasta a responsabilidade da fornecedora pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, à entrega, à substituição de produtos rejeitados e à garantia dos equipamentos.

6.7.3. A garantia de execução da contratação, dispensada neste item, não se confunde com a garantia dos produtos, que permanece obrigatória nos termos do subitem 6.4.

## 7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1. Das condições gerais de execução**

7.1.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento integral de 10 (dez) conjuntos completos de caixas de som amplificadas multiuso, acompanhados dos respectivos acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará - EGPCE.

7.1.2. O fornecimento será realizado em parcela única, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente pela Administração, após a regular formalização da contratação.

7.1.3. Cada conjunto deverá conter caixa de som amplificada multiuso, com entrada USB, entrada para cartão de memória e potência mínima de 100 WRMS, acompanhada de tripé



Documento assinado eletronicamente por: RAQUEL MOURAO FERREIRA em 28/10/2026, às 14:03 VIRGINIA XEREZ MARTINS BRASIL em 28/10/2026, às 10:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 15F1-3B1C-A5A8-FFEB.
SUITE

para caixa de som, pedestal tipo girafa para microfone e microfone, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
7.1.4. A fornecedora deverá executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.

**7.2. Do prazo e do local de entrega**

7.2.1. O prazo máximo para entrega integral dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente pela fornecedora.
7.2.2. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará - EGPCE - Avenida General Afonso Albuquerque de Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, CEP 60.822-325.
7.2.3. A fornecedora deverá comunicar previamente ao setor responsável pela fiscalização a data prevista para a entrega, a fim de possibilitar a organização dos procedimentos de recebimento.
7.2.4. Caso identifique circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, a fornecedora deverá comunicar formalmente o fato à Administração, apresentando justificativa e documentação pertinente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data prevista, sempre que a circunstância for conhecida em tempo hábil.
7.2.5. A comunicação de eventual impedimento não implicará prorrogação automática do prazo de entrega, cabendo à Administração avaliar a justificativa apresentada e decidir sobre as providências cabíveis.

**7.3. Das condições de transporte e entrega**

7.3.1. A fornecedora será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega dos equipamentos, sem custos adicionais para a Administração.
7.3.2. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e do manuseio.
7.3.3. Todos os conjuntos deverão ser entregues completos, acompanhados dos acessórios especificados, não sendo admitida a entrega de componentes faltantes ou incompatíveis com os demais itens do conjunto.
7.3.4. A entrega deverá ser acompanhada da documentação fiscal pertinente e das informações necessárias à identificação dos produtos, à sua utilização e ao acionamento da garantia.
7.3.5. A fornecedora responderá por danos, avarias, extravios e demais ocorrências relacionadas ao transporte e à entrega dos equipamentos até sua disponibilização à Administração, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

**7.4. Da verificação de conformidade dos equipamentos**

7.4.1. Os equipamentos entregues serão submetidos à conferência pela Administração, com a finalidade de verificar sua conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
7.4.2. A conferência compreenderá, conforme aplicável:
a) verificação da quantidade de conjuntos entregues;
b) conferência dos componentes e acessórios integrantes de cada conjunto;
c) verificação das características técnicas exigidas, especialmente da potência mínima de 100 WRMS e da disponibilidade das entradas USB e para cartão de memória;



Documento assinado eletronicamente por: RAQUEL MOURAO FERREIRA em 28/10/2026, às 14:03 VIRGINIA XEREZ MARTINS BRASIL em 28/10/2026, às 10:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 15F1-3B1C-A5A8-FFEB.
SUITE

d) inspeção das condições físicas dos equipamentos e acessórios;
e) verificação da compatibilidade funcional dos componentes;
f) verificação das condições básicas de funcionamento.

7.4.3. A Administração poderá realizar testes de funcionamento necessários à verificação da conformidade dos equipamentos, observadas as orientações dos respectivos fabricantes.

7.4.4. A identificação de desconformidades, defeitos, avarias ou ausência de componentes deverá ser registrada e comunicada à fornecedora para adoção das providências cabíveis.

7.4.5. Os procedimentos e prazos de recebimento provisório e definitivo, bem como as condições de rejeição e substituição dos bens, serão detalhados na Seção 9 - Dos Critérios de Medição e de Pagamento.

**7.5. Da garantia e da assistência técnica**

7.5.1. Os equipamentos deverão possuir garantia contratual de 12 (doze) meses após o término da garantia legal, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5.2. Durante o período de garantia, a fornecedora deverá assegurar, sem ônus adicional para a Administração, a correção de defeitos de fabricação e de falhas de funcionamento abrangidos pela garantia.

7.5.3. Constatado defeito ou falha coberta pela garantia, a Administração comunicará a ocorrência à fornecedora, indicando, sempre que possível, a identificação do equipamento e a descrição do problema.

7.5.4. A fornecedora deverá providenciar o reparo ou a substituição do equipamento ou componente defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal da Administração.

7.5.5. Caso seja necessária a substituição, o equipamento ou componente fornecido deverá ser novo e apresentar características equivalentes ou superiores às exigidas originalmente, preservadas a compatibilidade e a finalidade de utilização.

7.5.6. Todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações de garantia, inclusive aquelas relacionadas ao transporte dos equipamentos para reparação e devolução, quando necessárias, serão de responsabilidade da fornecedora.

7.5.7. A utilização de assistência técnica autorizada não afastará a responsabilidade integral da fornecedora pelo cumprimento dos prazos e das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5.8. As obrigações de garantia permanecerão exigíveis durante o respectivo período de cobertura, independentemente do encerramento da vigência da contratação.

**7.6. Do encerramento da execução**

7.6.1. A execução do fornecimento será considerada concluída após a entrega integral dos 10 (dez) conjuntos e a verificação de sua conformidade pela Administração, mediante recebimento definitivo, sem prejuízo das obrigações de garantia e das demais responsabilidades que subsistam após essa etapa.

7.6.2. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da fornecedora por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as condições de garantia e a legislação aplicável.

7.6.3. O pagamento será realizado após o cumprimento das condições de recebimento e liquidação da despesa, conforme as regras estabelecidas na Seção 9 deste Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por: RAQUEL MOURAO FERREIRA em 28/10/2026, às 14:03 VIRGINIA XEREZ MARTINS BRASIL em 28/10/2026, às 10:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 15F1-3B1C-A5A8-FFEB.
SUITE

## 8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 8.1. Das disposições gerais

8.1.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará - EGPCE, formalmente designados pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual aplicável.

8.1.2. A gestão e a fiscalização terão por finalidade assegurar que o fornecimento dos 10 (dez) conjuntos de caixas de som amplificadas multiuso ocorra em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de formalização da contratação.

8.1.3. A atuação dos responsáveis pela gestão e fiscalização abrangerá o acompanhamento da entrega, a verificação da conformidade dos equipamentos, o registro de ocorrências, a adoção de providências para correção de irregularidades e o acompanhamento das obrigações de garantia.

8.1.4. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da fornecedora por danos, defeitos, vícios, desconformidades ou descumprimento das obrigações assumidas.

### 8.2. Da designação do gestor e do fiscal

8.2.1. A autoridade competente deverá designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

8.2.2. Conforme indicação preliminar constante dos documentos de planejamento, estão previstos os seguintes responsáveis:

| Função | Indicação preliminar |
|---|---|
| Gestora da contratação | Josinelde Maria Coelho da Silva |
| Fiscal da contratação | Levi Rodrigues Bentes |

8.2.3. As indicações constantes do subitem anterior deverão ser confirmadas mediante ato formal da autoridade competente, não substituindo a designação exigida para o exercício das respectivas atribuições.

8.2.4. Eventuais substituições dos responsáveis deverão ser formalizadas e registradas nos autos do processo administrativo, assegurada a continuidade do acompanhamento da execução.

### 8.3. Das atribuições do gestor da contratação

8.3.1. Compete ao gestor da contratação, observadas suas atribuições legais e regulamentares:

a) coordenar o acompanhamento administrativo da execução do objeto;
b) acompanhar o cumprimento dos prazos e das obrigações assumidas pela fornecedora;
c) manter organizados os documentos relativos à contratação, incluindo comunicações, registros de ocorrências e documentos de recebimento;



Documento assinado eletronicamente por: RAQUEL MOURAO FERREIRA em 28/10/2026, às 14:03 VIRGINIA XEREZ MARTINS BRASIL em 28/10/2026, às 10:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 15F1-3B1C-A5A8-FFEB.
SUITE

d) acompanhar as providências adotadas pelo fiscal em relação às desconformidades identificadas;
e) encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão administrativa;
f) adotar as providências administrativas necessárias à regular tramitação dos procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento, respeitadas as competências dos setores responsáveis;
g) acompanhar o cumprimento das obrigações de garantia, inclusive após o recebimento definitivo dos equipamentos;
h) comunicar à autoridade competente os fatos que possam ensejar aplicação de sanções ou outras medidas administrativas.

8.3.2. O gestor deverá atuar de forma articulada com o fiscal da contratação, sem prejuízo da segregação de funções e das competências próprias de cada agente.

**8.4. Das atribuições do fiscal da contratação**

8.4.1. Compete ao fiscal da contratação acompanhar diretamente o fornecimento dos equipamentos, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4.2. No exercício de suas atribuições, o fiscal deverá:

a) acompanhar o prazo de entrega dos equipamentos;
b) conferir a quantidade de conjuntos entregues;
c) verificar a presença de todos os componentes e acessórios exigidos;
d) verificar a conformidade das características técnicas dos equipamentos, especialmente a potência mínima de 100 WRMS e a existência das entradas USB e para cartão de memória;
e) inspecionar as condições físicas dos equipamentos e acessórios;
f) acompanhar, quando necessário, os testes de funcionamento e de compatibilidade entre os componentes;
g) registrar eventuais defeitos, avarias, divergências ou ausência de componentes;
h) comunicar formalmente à fornecedora as irregularidades identificadas, observados os procedimentos administrativos aplicáveis;
i) acompanhar as providências de correção, reparação ou substituição dos equipamentos;
j) subsidiar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, conforme as competências estabelecidas pela Administração;
k) comunicar ao gestor as ocorrências que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a execução da contratação.

8.4.3. O fiscal deverá manter registro das ocorrências relevantes verificadas durante a execução, indicando, sempre que possível, a data, a descrição do fato, as providências solicitadas e a situação de atendimento pela fornecedora.

**8.5. Da comunicação com a fornecedora**

8.5.1. As comunicações entre a Administração e a fornecedora deverão ocorrer preferencialmente por escrito, mediante os canais institucionais definidos para a contratação, de modo a permitir o registro e a rastreabilidade das informações.

8.5.2. A fornecedora deverá manter atualizados os dados de contato de seu representante responsável pelo acompanhamento do fornecimento e pelo atendimento das solicitações da Administração.



Documento assinado eletronicamente por: RAQUEL MOURAO FERREIRA em 28/10/2026, às 14:03 VIRGINIA XEREZ MARTINS BRASIL em 28/10/2026, às 10:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 15F1-3B1C-A5A8-FFEB.
SUITE

8.5.3. As solicitações relacionadas à entrega, à correção de desconformidades, à substituição de produtos e ao atendimento da garantia deverão ser registradas, sempre que necessário, para fins de controle e fiscalização.
8.5.4. As comunicações relativas a eventual impedimento de entrega deverão observar o prazo e as condições estabelecidos na Seção 7 deste Termo de Referência.

**8.6. Do acompanhamento da entrega e do recebimento**

8.6.1. A fiscalização acompanhará a entrega integral dos equipamentos, verificando o atendimento do prazo de 30 (trinta) dias corridos e das demais condições estabelecidas para o fornecimento.
8.6.2. A conferência dos bens deverá abranger os quantitativos, as especificações técnicas, os acessórios integrantes dos conjuntos e as condições de funcionamento.
8.6.3. Identificada desconformidade, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar a situação ao gestor, para adoção das providências cabíveis.
8.6.4. O recebimento definitivo somente deverá ocorrer após a verificação do atendimento das condições exigidas, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Seção 9 deste Termo de Referência.
8.6.5. A emissão do documento de recebimento definitivo não afastará as obrigações de garantia nem a responsabilidade da fornecedora por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

**8.7. Do acompanhamento da garantia**

8.7.1. A Administração deverá manter registro das informações necessárias ao acompanhamento da garantia dos equipamentos, incluindo a identificação dos bens, a documentação pertinente e as comunicações relacionadas a eventuais defeitos.
8.7.2. Constatado defeito ou falha de funcionamento abrangido pela garantia, a fornecedora deverá ser formalmente comunicada para adoção das providências de reparação ou substituição.
8.7.3. O fiscal deverá acompanhar o atendimento das solicitações de garantia, observando o prazo de 15 (quinze) dias úteis estabelecido para reparação ou substituição dos equipamentos ou componentes defeituosos.
8.7.4. Eventuais descumprimentos das obrigações de garantia deverão ser registrados e encaminhados ao gestor, para avaliação das providências administrativas cabíveis.
8.7.5. O acompanhamento das obrigações de garantia deverá permanecer assegurado durante todo o período de cobertura, ainda que encerrada a vigência da contratação.

**8.8. Do tratamento das irregularidades**

8.8.1. A identificação de irregularidades na execução deverá ser comunicada à fornecedora, com indicação das providências necessárias à correção, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.
8.8.2. O descumprimento injustificado das obrigações poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento de formalização da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
8.8.3. A aplicação de eventuais sanções competirá à autoridade administrativa competente, observados o procedimento legal e as disposições regulamentares aplicáveis.
8.8.4. O gestor e o fiscal deverão documentar os fatos relevantes e fornecer os elementos necessários à adequada instrução dos procedimentos administrativos relacionados à execução.



Documento assinado eletronicamente por: RAQUEL MOURAO FERREIRA em 28/10/2026, às 14:03 VIRGINIA XEREZ MARTINS BRASIL em 28/10/2026, às 10:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 15F1-3B1C-A5A8-FFEB.
SUITE

**8.9. Da formalização e dos registros da gestão**

8.9.1. Os documentos relativos à gestão e fiscalização deverão integrar o processo administrativo da contratação, de forma a permitir o acompanhamento da execução e a verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

8.9.2. Deverão ser mantidos, conforme aplicável, registros da ordem de fornecimento, das comunicações com a fornecedora, dos documentos fiscais, das ocorrências, dos procedimentos de recebimento e das providências relacionadas à garantia.

8.9.3. As atividades de gestão e fiscalização serão exercidas independentemente da adoção de contrato formal ou de instrumento substitutivo, respeitadas as condições de formalização definidas pela Administração.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**9.1. Das condições gerais de recebimento**

9.1.1. O recebimento do objeto será realizado pela Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará - EGPCE, mediante verificação do atendimento das especificações técnicas, dos quantitativos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2. Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de bens comuns mediante fornecimento integral, a aferição do cumprimento da obrigação será realizada com base na quantidade de conjuntos completos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

9.1.3. O recebimento dos equipamentos observará as etapas de recebimento provisório e definitivo, conforme o art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das disposições regulamentares aplicáveis ao Estado do Ceará.

9.1.4. O recebimento dos bens não afastará a responsabilidade da fornecedora por vícios, defeitos, falhas de funcionamento ou desconformidades identificados posteriormente, observadas as condições de garantia e a legislação aplicável.

**9.2. Do recebimento provisório**

9.2.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.2. O recebimento provisório compreenderá, conforme aplicável:

a) a conferência da quantidade de conjuntos entregues;
b) a verificação da presença dos componentes e acessórios especificados;
c) a inspeção das condições físicas dos equipamentos e de suas embalagens;
d) a conferência da documentação fiscal apresentada;
e) o registro de eventuais divergências ou ocorrências identificadas no momento da entrega.

9.2.3. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto nem afastará a possibilidade de rejeição dos equipamentos que apresentem desconformidades durante a verificação técnica.

**9.3. Do recebimento definitivo**

9.3.1. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas.

9.3.2. Para fins de recebimento definitivo, a Administração poderá realizar as verificações e os testes necessários à comprovação do funcionamento dos equipamentos e da compatibilidade dos componentes integrantes de cada conjunto.



Documento assinado eletronicamente por: RAQUEL MOURAO FERREIRA em 28/10/2026, às 14:03 VIRGINIA XEREZ MARTINS BRASIL em 28/10/2026, às 10:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 15F1-3B1C-A5A8-FFEB.
SUITE

9.3.3. A verificação compreenderá especialmente:
a) o atendimento ao quantitativo de 10 (dez) conjuntos completos;
b) a presença de caixa de som amplificada multiuso, tripé, pedestal tipo girafa e microfone em cada conjunto;
c) a comprovação da potência mínima de 100 WRMS da caixa de som;
d) a existência de entrada USB e entrada para cartão de memória;
e) a ausência de avarias, defeitos aparentes ou componentes faltantes;
f) a compatibilidade funcional dos equipamentos e acessórios;
g) o atendimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
9.3.4. Constatado o atendimento integral das exigências, será formalizado o recebimento definitivo por meio de termo, atesto ou outro documento hábil, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis.
9.3.5. Caso sejam identificadas irregularidades que impeçam a aceitação do objeto, a Administração comunicará formalmente a fornecedora, indicando as desconformidades verificadas e as providências necessárias à sua correção.
9.3.6. O prazo de recebimento definitivo poderá ser suspenso durante o período necessário à correção das desconformidades imputáveis à fornecedora, mediante registro formal, retomando-se sua contagem após a reapresentação dos bens para verificação.

**9.4. Da rejeição e da substituição dos equipamentos**

9.4.1. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, os quantitativos ou as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
9.4.2. Na hipótese de rejeição, a fornecedora deverá providenciar a substituição dos bens ou componentes desconformes no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da comunicação formal da Administração, sem ônus adicional.
9.4.3. A substituição deverá ocorrer por equipamentos ou componentes novos, que atendam integralmente às especificações exigidas e apresentem compatibilidade funcional com os demais elementos do conjunto.
9.4.4. Todas as despesas relacionadas à retirada, ao transporte e à substituição dos equipamentos rejeitados serão de responsabilidade da fornecedora.
9.4.5. A substituição dos bens rejeitados não afastará a possibilidade de aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas.
9.4.6. Após a substituição, os equipamentos serão submetidos a nova verificação de conformidade, para fins de recebimento definitivo.

**9.5. Dos critérios de medição e aferição do fornecimento**

9.5.1. A medição do objeto será realizada com base no quantitativo de conjuntos completos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos pela Administração.
9.5.2. Considerando que o fornecimento será integral, em parcela única, a aferição do cumprimento do objeto corresponderá à entrega e à aceitação dos 10 (dez) conjuntos completos.
9.5.3. Não serão considerados regularmente fornecidos, para fins de liquidação e pagamento, os conjuntos incompletos, defeituosos ou em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
9.5.4. O valor devido será apurado com base no preço unitário contratado e na quantidade de conjuntos efetivamente recebidos e aceitos, observadas as condições de



Documento assinado eletronicamente por: RAQUEL MOURAO FERREIRA em 28/10/2026, às 14:03 VIRGINIA XEREZ MARTINS BRASIL em 28/10/2026, às 10:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 15F1-3B1C-A5A8-FFEB.
SUITE

fornecimento integral e as providências administrativas cabíveis em caso de entrega parcial ou irregular.

**9.6. Da liquidação da despesa**

9.6.1. A liquidação da despesa será realizada após a verificação do direito adquirido pela fornecedora, com base nos documentos comprobatórios do fornecimento e do recebimento definitivo do objeto, observadas as disposições da legislação financeira aplicável.

9.6.2. Para fins de liquidação, a fornecedora deverá apresentar a nota fiscal ou documento fiscal equivalente, contendo as informações necessárias à identificação da contratação e dos bens fornecidos.

9.6.3. A documentação fiscal deverá corresponder aos equipamentos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

9.6.4. Havendo erro na documentação fiscal ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a fornecedora será comunicada para adoção das providências necessárias, observadas as regras administrativas aplicáveis.

9.6.5. A liquidação ficará condicionada à regularidade dos documentos exigíveis e à comprovação do cumprimento das obrigações necessárias ao pagamento, sem prejuízo das disposições legais pertinentes.

**9.7. Do pagamento**

9.7.1. O pagamento será realizado em parcela única, em razão do fornecimento integral do objeto, após o recebimento definitivo dos equipamentos e a regular liquidação da despesa.

9.7.2. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão da liquidação da despesa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9.7.3. O pagamento será efetuado por meio do procedimento financeiro adotado pela Administração Pública Estadual, em favor da fornecedora, conforme os dados bancários regularmente informados.

9.7.4. Não será realizado pagamento antecipado, salvo se houver hipótese legalmente admitida, devidamente justificada e expressamente autorizada, o que não está previsto para a presente contratação.

9.7.5. O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação fiscal pertinente e ao cumprimento das exigências legalmente aplicáveis, observadas as responsabilidades dos setores competentes.

9.7.6. A realização do pagamento não afastará as obrigações de garantia dos equipamentos nem a responsabilidade da fornecedora por vícios, defeitos ou outras desconformidades abrangidas pelas condições da contratação.

**9.8. Da atualização monetária em caso de atraso de pagamento**

9.8.1. Na hipótese de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

9.8.2. Para fins de atualização monetária, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, considerando-se o período compreendido entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, observada a metodologia de cálculo aplicável.

9.8.3. A atualização monetária não será devida em relação ao período de atraso decorrente de pendências documentais ou de outras circunstâncias imputáveis à fornecedora, devidamente registradas no processo administrativo.



Documento assinado eletronicamente por: RAQUEL MOURAO FERREIRA em 28/10/2026, às 14:03 VIRGINIA XEREZ MARTINS BRASIL em 28/10/2026, às 10:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 15F1-3B1C-A5A8-FFEB.
SUITE

**9.9. Das retenções tributárias**

9.9.1. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

9.9.2. A fornecedora deverá apresentar os documentos necessários à correta aplicação do regime tributário pertinente, quando exigidos pela legislação.

9.9.3. A eventual condição de optante pelo Simples Nacional será considerada conforme as disposições legais e os documentos comprobatórios cabíveis.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São obrigações da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará - EGPCE, na condição de Administração contratante, sem prejuízo de outras estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

10.1.1. Exigir da fornecedora o cumprimento integral das obrigações assumidas, de acordo com este Termo de Referência, a proposta aceita e o instrumento de formalização da contratação.

10.1.2. Disponibilizar à fornecedora as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto ao local de entrega, aos procedimentos de recebimento e aos canais institucionais de comunicação.

10.1.3. Emitir a ordem de fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas para a formalização da contratação.

10.1.4. Receber os equipamentos no local indicado neste Termo de Referência, observando os procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

10.1.5. Verificar a conformidade dos 10 (dez) conjuntos de caixas de som amplificadas multiuso com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições exigidas.

10.1.6. Conferir a presença dos acessórios integrantes de cada conjunto, incluindo tripé para caixa de som, pedestal tipo girafa para microfone e microfone, bem como verificar a compatibilidade funcional dos componentes.

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentem desconformidades com as especificações técnicas ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, comunicando formalmente à fornecedora as irregularidades identificadas.

10.1.8. Exigir a substituição dos equipamentos ou componentes rejeitados, observando o prazo de 10 (dez) dias corridos estabelecido na Seção 9.

10.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por intermédio de agentes formalmente designados, registrando as ocorrências relevantes e adotando as providências administrativas cabíveis.

10.1.10. Comunicar formalmente à fornecedora os defeitos, vícios ou falhas de funcionamento identificados durante o período de garantia, solicitando as providências de reparação ou substituição previstas neste Termo de Referência.

10.1.11. Acompanhar o cumprimento das obrigações de garantia dos equipamentos, inclusive após o recebimento definitivo e o encerramento da vigência da contratação.

10.1.12. Efetuar o pagamento à fornecedora após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, observando o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão da liquidação, conforme estabelecido na Seção 9.

10.1.13. Realizar, quando cabíveis, as retenções tributárias previstas na legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por: RAQUEL MOURAO FERREIRA em 28/10/2026, às 14:03 VIRGINIA XEREZ MARTINS BRASIL em 28/10/2026, às 10:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 15F1-3B1C-A5A8-FFEB.
SUITE

10.1.14. Notificar a fornecedora acerca de irregularidades verificadas na execução, assegurando-lhe a oportunidade de manifestação nos casos e na forma previstos na legislação aplicável.
10.1.15. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas, mediante procedimento regular e decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

**10.2. Das solicitações e reclamações da fornecedora**

10.2.1. A Administração deverá analisar e decidir as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do objeto.
10.2.2. O prazo para decisão será de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da solicitação ou reclamação, admitida prorrogação motivada, quando legalmente cabível, observadas as disposições do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
10.2.3. Quando a análise depender da apresentação de informações ou documentos complementares pela fornecedora, a Administração poderá solicitar os esclarecimentos necessários, registrando a ocorrência no processo administrativo.
10.2.4. As decisões deverão ser fundamentadas e comunicadas à fornecedora por meio dos canais institucionais definidos para a contratação.

**10.3. Dos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro**

10.3.1. A Administração deverá analisar os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela fornecedora, desde que devidamente fundamentados e instruídos com os documentos comprobatórios pertinentes.
10.3.2. O prazo para resposta será de até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento do pedido devidamente instruído, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
10.3.3. A apresentação do pedido não implicará reconhecimento automático do direito ao reequilíbrio, cabendo à Administração verificar o atendimento dos requisitos legais, a demonstração dos fatos alegados e os efeitos sobre as condições originalmente estabelecidas.
10.3.4. Eventual alteração das condições econômico-financeiras da contratação dependerá de decisão fundamentada da autoridade competente e da formalização administrativa juridicamente adequada.

**10.4. Da responsabilidade da Administração**

10.4.1. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela fornecedora com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.
10.4.2. A Administração não responderá por danos causados a terceiros em decorrência de atos da fornecedora, de seus empregados, prepostos ou representantes, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas ao Poder Público.
10.4.3. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da fornecedora pelo cumprimento das obrigações assumidas.

**10.5. Da transparência e dos registros administrativos**



Documento assinado eletronicamente por: RAQUEL MOURAO FERREIRA em 28/10/2026, às 14:03 VIRGINIA XEREZ MARTINS BRASIL em 28/10/2026, às 10:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 15F1-3B1C-A5A8-FFEB.
SUITE

10.5.1. A Administração deverá manter nos autos do processo administrativo os documentos pertinentes à formalização, à execução, à fiscalização, ao recebimento e ao pagamento do objeto, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
10.5.2. A Administração deverá promover a divulgação dos atos e instrumentos exigidos pela legislação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando cabível, observados os prazos e as regras aplicáveis às contratações diretas.
10.5.3. Os registros administrativos deverão permitir a identificação das providências adotadas durante a execução e o acompanhamento das obrigações de garantia dos equipamentos.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

11.1. A fornecedora deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento de formalização da contratação, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto.
11.2. Constituem obrigações da fornecedora, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

### 11.2.1. Do fornecimento dos equipamentos

11.2.1.1. Fornecer 10 (dez) conjuntos completos de caixas de som amplificadas multiuso, novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
11.2.1.2. Assegurar que cada conjunto contenha, no mínimo:
a) 01 (uma) caixa de som amplificada multiuso, com potência mínima de 100 WRMS;
b) entrada USB e entrada para cartão de memória;
c) 01 (um) tripé para caixa de som;
d) 01 (um) pedestal tipo girafa para microfone;
e) 01 (um) microfone.
11.2.1.3. Garantir a compatibilidade funcional entre os equipamentos e acessórios integrantes de cada conjunto, permitindo sua utilização conjunta para as finalidades institucionais previstas.
11.2.1.4. Não fornecer equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, danificados, incompletos ou que apresentem características inferiores às especificações mínimas exigidas.
11.2.1.5. Entregar os equipamentos acompanhados das informações necessárias à sua identificação, utilização, conservação e acionamento da garantia, quando aplicáveis.

### 11.2.2. Dos prazos e das condições de entrega

11.2.2.1. Realizar o fornecimento integral dos 10 (dez) conjuntos, em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente.
11.2.2.2. Efetuar a entrega dos equipamentos na sede da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará - EGPCE, situada na Avenida General Afonso Albuquerque de Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, CEP 60.822-325.
11.2.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à entrega dos equipamentos, incluindo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais custos relacionados ao fornecimento, sem ônus adicional para a Administração.
11.2.2.4. Assegurar que os equipamentos sejam transportados e entregues em embalagens adequadas, de modo a preservar sua integridade física e funcional.



Documento assinado eletronicamente por: RAQUEL MOURAO FERREIRA em 28/10/2026, às 14:03 VIRGINIA XEREZ MARTINS BRASIL em 28/10/2026, às 10:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 15F1-3B1C-A5A8-FFEB.
SUITE

11.2.2.5. Comunicar previamente ao setor responsável pela fiscalização a data prevista para a entrega, observadas as orientações administrativas pertinentes.

**11.2.3. Da comunicação de impedimentos e ocorrências**

11.2.3.1. Comunicar formalmente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando justificativa e documentação comprobatória, quando cabíveis.

11.2.3.2. Quando a circunstância for conhecida com antecedência suficiente, a comunicação deverá ocorrer com prazo mínimo de 5 (cinco) dias corridos antes da data prevista para a entrega.

11.2.3.3. Na hipótese de ocorrência superveniente, imprevisível ou excepcional que impossibilite a comunicação antecipada, a fornecedora deverá comunicar o fato à Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua ciência, apresentando os esclarecimentos disponíveis.

11.2.3.4. A comunicação de impedimento não implicará prorrogação automática dos prazos estabelecidos, cabendo à Administração avaliar a justificativa apresentada e decidir sobre as providências cabíveis.

11.2.3.5. Manter atualizados os dados de contato de seu representante responsável pelo acompanhamento do fornecimento e pelo atendimento das solicitações da Administração.

**11.2.4. Da qualidade e da conformidade dos equipamentos**

11.2.4.1. Assegurar que os equipamentos fornecidos atendam aos requisitos de qualidade, segurança, durabilidade e compatibilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2.4.2. Responsabilizar-se pela conformidade dos bens com as especificações técnicas exigidas, inclusive quanto à potência mínima de 100 WRMS, às entradas USB e para cartão de memória e aos acessórios integrantes de cada conjunto.

11.2.4.3. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração quanto às características técnicas, ao funcionamento e à utilização dos equipamentos.

11.2.4.4. Permitir e facilitar os procedimentos de conferência, inspeção e verificação de funcionamento realizados pela Administração, fornecendo as informações necessárias à aferição da conformidade do objeto.

**11.2.5. Da substituição de bens rejeitados**

11.2.5.1. Substituir, às suas expensas, os equipamentos ou componentes rejeitados pela Administração em razão de defeitos, avarias, ausência de acessórios ou desconformidade com as especificações exigidas.

11.2.5.2. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da comunicação formal da Administração.

11.2.5.3. Os equipamentos ou componentes fornecidos em substituição deverão ser novos, atender integralmente às especificações técnicas e apresentar compatibilidade funcional com os demais elementos do conjunto.

11.2.5.4. Responsabilizar-se pelos custos de retirada, transporte, substituição e nova entrega dos equipamentos rejeitados, sem qualquer despesa adicional para a Administração.

11.2.5.5. A substituição dos bens rejeitados não afastará a responsabilidade da fornecedora por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, observada a legislação aplicável.

**11.2.6. Da garantia dos equipamentos e da assistência técnica**



Documento assinado eletronicamente por: RAQUEL MOURAO FERREIRA em 28/10/2026, às 14:03 VIRGINIA XEREZ MARTINS BRASIL em 28/10/2026, às 10:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 15F1-3B1C-A5A8-FFEB.
SUITE

11.2.6.1. Assegurar garantia contratual de 12 (doze) meses após o término da garantia legal dos equipamentos, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável.
11.2.6.2. Durante o período de garantia, responsabilizar-se pela correção de defeitos de fabricação e de falhas de funcionamento abrangidos pela cobertura, sem ônus adicional para a Administração.
11.2.6.3. Providenciar o reparo ou a substituição dos equipamentos ou componentes defeituosos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal da Administração.
11.2.6.4. Quando necessária a substituição durante o período de garantia, fornecer equipamento ou componente novo, de características equivalentes ou superiores às originalmente exigidas, preservadas a compatibilidade e a finalidade de utilização.
11.2.6.5. Responsabilizar-se pelos custos relacionados ao atendimento da garantia, inclusive transporte, retirada e devolução dos equipamentos, quando necessários.
11.2.6.6. Manter a responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações de garantia, ainda que utilize rede de assistência técnica autorizada.
11.2.6.7. Cumprir as obrigações de garantia durante todo o período de cobertura, independentemente do encerramento da vigência da contratação.

**11.2.7. Das responsabilidades legais e administrativas**

11.2.7.1. Cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento dos equipamentos, inclusive aquelas relacionadas à segurança dos produtos, à proteção do consumidor, quando cabíveis, e às obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e comerciais pertinentes à sua atividade.
11.2.7.2. Responsabilizar-se pelos encargos e pelas despesas decorrentes da execução do objeto, não podendo transferi-los à Administração fora das hipóteses legalmente admitidas.
11.2.7.3. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, de seus empregados, representantes ou prepostos, observadas as disposições legais aplicáveis.
11.2.7.4. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua formalização, naquilo que for aplicável ao procedimento de contratação direta.
11.2.7.5. Apresentar a documentação fiscal pertinente ao fornecimento, contendo as informações necessárias à identificação dos equipamentos entregues e à regular liquidação da despesa.
11.2.7.6. Atender às solicitações de esclarecimento formuladas pelo gestor e pelo fiscal da contratação, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.
11.2.7.7. Comunicar à Administração qualquer alteração relevante em seus dados cadastrais ou em suas condições de funcionamento que possa comprometer a execução das obrigações assumidas.

**11.2.8. Da vedação à subcontratação**

11.2.8.1. Não subcontratar o objeto da contratação, conforme a vedação estabelecida na Seção 6 deste Termo de Referência.
11.2.8.2. A fornecedora permanecerá integralmente responsável pela entrega dos equipamentos, pela conformidade dos bens e pelo cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica.



Documento assinado eletronicamente por: RAQUEL MOURAO FERREIRA em 28/10/2026, às 14:03 VIRGINIA XEREZ MARTINS BRASIL em 28/10/2026, às 10:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 15F1-3B1C-A5A8-FFEB.
SUITE

11.2.8.3. A utilização de assistência técnica autorizada para atendimento das obrigações de garantia não afastará a responsabilidade da fornecedora perante a Administração, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

**11.2.9. Das obrigações relacionadas à sustentabilidade**

11.2.9.1. Adotar, quando aplicável e compatível com a natureza do objeto, práticas de acondicionamento e transporte que reduzam riscos de danos aos equipamentos e desperdício de materiais.

11.2.9.2. Fornecer equipamentos com condições adequadas de durabilidade e conservação, contribuindo para o prolongamento de sua vida útil.

11.2.9.3. Observar as normas ambientais aplicáveis à sua atividade e ao fornecimento dos equipamentos, inclusive quanto ao gerenciamento de resíduos sob sua responsabilidade.

**11.3. Do descumprimento das obrigações**

11.3.1. O descumprimento injustificado das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento de formalização da contratação, observados os procedimentos legalmente exigidos.

11.3.2. A eventual aplicação de sanções não afastará a obrigação de corrigir as irregularidades identificadas nem as responsabilidades legais da fornecedora.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de cotação eletrônica, no âmbito de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública do Estado do Ceará.

12.1.1. O enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação por valor dependerá da confirmação do valor estimado atualizado, da observância do limite legal vigente e da verificação das condições previstas no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao somatório das despesas da unidade gestora e das contratações de objetos de mesma natureza no exercício financeiro, a fim de evitar fracionamento indevido da despesa.

12.1.2. A cotação eletrônica constitui procedimento de obtenção e comparação de propostas no âmbito da contratação direta, não se confundindo com modalidade de licitação.

12.1.3. A contratação deverá ser instruída com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições regulamentares aplicáveis, incluindo, quando cabíveis, a estimativa de despesa, a demonstração da compatibilidade orçamentária, a comprovação dos requisitos de habilitação, a razão da escolha do fornecedor, a justificativa do preço e a autorização da autoridade competente.

**12.2. Da forma e do critério de seleção**

12.2.1. A seleção da proposta mais vantajosa observará o critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2.2. A contratação compreenderá um único item, correspondente ao fornecimento de 10 (dez) conjuntos completos de caixas de som amplificadas multiuso, acompanhadas dos acessórios especificados.



Documento assinado eletronicamente por: RAQUEL MOURAO FERREIRA em 28/10/2026, às 14:03 VIRGINIA XEREZ MARTINS BRASIL em 28/10/2026, às 10:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 15F1-3B1C-A5A8-FFEB.
SUITE

12.2.3. Para fins de comparação das propostas, será considerado o preço ofertado para o item, correspondente ao fornecimento integral dos 10 (dez) conjuntos, sem prejuízo da indicação do preço unitário de cada conjunto.
12.2.4. O preço proposto deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo tributos, transporte, acondicionamento, carga, descarga, entrega, garantia, assistência técnica e demais despesas relacionadas ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.
12.2.5. A proposta deverá identificar suficientemente os equipamentos ofertados, permitindo à Administração verificar sua conformidade com as especificações técnicas exigidas.
12.2.6. Não será aceita proposta que contemple equipamentos incompletos, características técnicas inferiores às exigidas ou condições de fornecimento incompatíveis com este Termo de Referência.
12.2.7. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentos técnicos relativos aos equipamentos ofertados, quando necessários à verificação da conformidade da proposta, observadas as regras aplicáveis ao procedimento de cotação eletrônica.
12.2.8. A escolha do fornecedor deverá ser motivada e registrada no processo administrativo, demonstrando-se a adequação da proposta selecionada às necessidades da Administração e a compatibilidade do preço com os valores de mercado.

**12.3. Dos requisitos de habilitação**

12.3.1. Para fins de contratação, o fornecedor selecionado deverá comprovar o atendimento dos requisitos de habilitação exigíveis, observadas a natureza do objeto, a proporcionalidade das exigências e as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.3.2. A documentação de habilitação deverá ser exigida na extensão necessária à demonstração da aptidão jurídica e da regularidade do fornecedor, respeitadas as hipóteses legais de simplificação ou dispensa documental aplicáveis à contratação direta.
12.3.3. A Administração poderá utilizar consultas a cadastros e sistemas oficiais para verificação das informações pertinentes, quando admitido pela regulamentação aplicável.

**12.3.4. Da habilitação jurídica**

12.3.4.1. O fornecedor deverá apresentar documentação compatível com sua natureza jurídica, destinada a comprovar sua existência legal e a capacidade para assumir as obrigações decorrentes da contratação.
12.3.4.2. Conforme a natureza jurídica do fornecedor, poderão ser exigidos, quando aplicáveis:
a) registro empresarial, no caso de empresário individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado dos documentos pertinentes à representação da pessoa jurídica;
c) certificado da condição de microempreendedor individual, quando se tratar de MEI;
d) documentos equivalentes previstos na legislação para outras formas de organização jurídica.
12.3.4.3. A documentação deverá permitir a identificação do fornecedor e a verificação dos poderes de seu representante para assumir as obrigações decorrentes da contratação.

**12.3.5. Da regularidade fiscal, social e trabalhista**

12.3.5.1. O fornecedor deverá comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista exigível para a contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.



Documento assinado eletronicamente por: RAQUEL MOURAO FERREIRA em 28/10/2026, às 14:03 VIRGINIA XEREZ MARTINS BRASIL em 28/10/2026, às 10:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 15F1-3B1C-A5A8-FFEB.
SUITE

12.3.5.2. A comprovação poderá abranger, conforme a natureza do fornecedor e a pertinência das exigências:
a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso;
b) regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) regularidade perante a Fazenda Estadual competente;
d) regularidade perante a Fazenda Municipal competente;
e) regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, quando aplicável;
f) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou documento equivalente admitido pela legislação;
g) comprovação do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma legalmente exigida.
12.3.5.3. A exigência e a verificação dos documentos observarão as hipóteses legais de dispensa ou simplificação previstas no art. 70 da Lei nº 14.133/2021, bem como o tratamento diferenciado aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível.
12.3.5.4. Eventuais restrições de regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser tratadas conforme as disposições pertinentes da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.3.6. Da qualificação técnica**

12.3.6.1. Considerando a natureza comum e padronizada dos bens, o fornecimento integral em parcela única e a baixa complexidade operacional da contratação, não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica.
12.3.6.2. A dispensa de atestados não afasta a obrigação de fornecimento de equipamentos que atendam integralmente às especificações técnicas e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
12.3.6.3. A conformidade dos equipamentos poderá ser verificada mediante análise das informações técnicas dos produtos ofertados e, posteriormente, durante os procedimentos de recebimento.

**12.3.7. Da qualificação econômico-financeira**

12.3.7.1. Em razão da natureza do objeto, do valor previsto para a contratação e da execução mediante fornecimento integral, não serão exigidos balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou comprovação de índices econômico-financeiros.
12.3.7.2. A exigência de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, deverá observar a pertinência ao caso concreto e as hipóteses legais e regulamentares de simplificação ou dispensa de documentação, especialmente o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
12.3.7.3. A eventual dispensa dessa certidão deverá ser expressamente definida e motivada na instrução da contratação, não se presumindo a partir da dispensa do balanço patrimonial e dos índices econômico-financeiros.

**12.4. Das condições de participação e das verificações prévias**

12.4.1. A participação no procedimento de cotação eletrônica deverá observar as condições estabelecidas no respectivo aviso e na regulamentação aplicável.



Documento assinado eletronicamente por: RAQUEL MOURAO FERREIRA em 28/10/2026, às 14:03 VIRGINIA XEREZ MARTINS BRASIL em 28/10/2026, às 10:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 15F1-3B1C-A5A8-FFEB.
SUITE

12.4.2. Não poderá ser contratado fornecedor que esteja impedido de contratar com a Administração Pública em razão de sanção vigente ou que se enquadre em outra hipótese legal de impedimento aplicável ao caso.
12.4.3. Antes da formalização da contratação, a Administração deverá realizar as verificações cabíveis quanto à existência de sanções e impedimentos, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais pertinentes.
12.4.4. A verificação das condições de participação e contratação deverá observar as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto a eventuais vínculos ou situações que configurem conflito de interesses ou impedimento legal.

**12.5. Da aceitabilidade dos preços**

12.5.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base na estimativa de valor regularmente estabelecida pela Administração, mediante pesquisa de preços realizada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.
12.5.2. O valor previsto no Plano de Contratações Anual - PCA, de R$11.083,20, constitui referência de planejamento e não substitui a estimativa definitiva do valor da contratação.
12.5.3. A Administração deverá verificar a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados no mercado, registrando a justificativa do preço e a razão da escolha do fornecedor no processo administrativo.
12.5.4. Poderão ser adotadas providências de negociação para obtenção de condições mais vantajosas, quando admitidas pelas regras do procedimento de cotação eletrônica.
12.5.5. A contratação somente poderá ser formalizada após a conclusão das verificações legais e administrativas pertinentes e a autorização da autoridade competente.

## 13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.
13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
13.2.1. Gestão/Unidade: 46100003
13.2.2. Fonte de Recursos: 500
13.2.3. Programa de Trabalho: 423
13.2.4. Elemento de Despesa: 52

**Fortaleza/CE, data da última assinatura eletrônica.**

**Virgínia Xerez Martins Brasil**
Agente de Contratações

De acordo,

**Raquel Mourão Ferreira**
Diretora - EGPCE



Documento assinado eletronicamente por: RAQUEL MOURAO FERREIRA em 28/10/2026, às 14:03 VIRGINIA XEREZ MARTINS BRASIL em 28/10/2026, às 10:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 15F1-3B1C-A5A8-FFEB.
SUITE